



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.031, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova critérios para rateio e divulga os valores referentes ao saldo remanescente proveniente da parte variável do incentivo financeiro previsto na Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, no âmbito da Política Estadual de Promoção da Saúde, referente ao exercício de 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016, que aprova a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;
- a Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, que institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e as estratégias de implementação;
- a Resolução SES/MG nº 6.705, de 05 de abril de 2019, que define dotação orçamentária para o exercício de 2019, referente ao Programa Política Estadual de Promoção da Saúde, nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 258ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de novembro de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar os critérios para rateio e divulgar os valores referentes ao saldo remanescente proveniente da parte variável do incentivo financeiro previsto na Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, no âmbito da Política Estadual de Promoção da Saúde, referente ao exercício de 2019, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.031, DE 13 DE NOVEMBRO
DE 2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.893, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Divulga critérios e valores do rateio do saldo remanescente proveniente da parte variável do incentivo financeiro previsto na Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, no âmbito da Política Estadual de Promoção da Saúde, referente ao exercício de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.031, de 13 de novembro de 2019, que aprova critérios para rateio e divulga os valores referentes ao saldo remanescente proveniente da parte variável do incentivo financeiro previsto na Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, no âmbito da Política Estadual de Promoção da Saúde, referente ao exercício de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar os critérios para rateio do saldo remanescente proveniente da parte variável do incentivo financeiro previsto na Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, e os respectivos valores a serem repassados aos Municípios que apresentaram desempenho satisfatório, no âmbito da Política Estadual de Promoção da Saúde, referente ao exercício de 2019.

Parágrafo único – No rateio de que trata o *caput* deste artigo foi considerado o desempenho dos Municípios, nos termos do art. 19 da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016.

Art. 2º – O saldo remanescente proveniente da (s) parcela (s) dos Municípios que não fizerem jus à parte variável do incentivo financeiro referente à Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, será rateado, em partes iguais, entre os Municípios que atingirem percentual igual ou superior à média estadual de execução das ações no último quadrimestre apurado até a data de publicação desta Resolução.

§ 1º – Para os fins de que trata o *caput* do artigo anterior, fica divulgada a média estadual de execução das ações no segundo quadrimestre do exercício de 2019, no percentual de 88,99%.

§ 2º – A relação dos Municípios que atingiram o percentual igual ou superior à média estadual de execução das ações no último quadrimestre apurado e seus respectivos valores do incentivo financeiro consta no Anexo Único desta Resolução.

§ 3º – O valor global de que se trata esta Resolução, proveniente do saldo remanescente da Política Estadual de Promoção da Saúde, referente ao exercício de 2019, é de R\$ 632.524,87 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

centavos), que correrá à conta dotação orçamentária nº 4291.10.301.192.4532.0001 - 334141 - 10.1, UPG: 558, UE: 1320076.

Art. 3º – O repasse aos Municípios será realizado em parcela única e fixa, cujo valor deverá ser utilizado no custeio das ações de implementação da Política Estadual de Promoção da Saúde, conforme art. 16 da Resolução SES/MG nº 5.250/2016.

Art. 4º – A prestação de contas dos recursos a serem repassados aos Municípios deverá ser realizada nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e da Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 5º – Para a formalização do disposto nesta Resolução será assinado Termo Aditivo ao Termo de Compromisso vigente.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.893, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.893, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS APTOS AO RECEBIMENTO

MUNICIPIO	MÉDIA PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO	VALOR
ABADIA DOS DOURADOS	91,32%	R\$ 1.123,49
ACAIACA	100,00%	R\$ 1.123,49
ÁGUA BOA	92,26%	R\$ 1.123,49
AGUANIL	100,00%	R\$ 1.123,49
ÁGUAS FORMOSAS	100,00%	R\$ 1.123,49
ÁGUAS VERMELHAS	99,77%	R\$ 1.123,49
AIMORÉS	100,00%	R\$ 1.123,49
ALAGOA	89,09%	R\$ 1.123,49
ALBERTINA	95,57%	R\$ 1.123,49
ALÉM PARAIBA	100,00%	R\$ 1.123,49
ALMENARA	99,00%	R\$ 1.123,49
ALPINÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.123,49
ALTEROSA	89,39%	R\$ 1.123,49
ALTO CAPARAÓ	89,67%	R\$ 1.123,49
ALTO RIO DOCE	100,00%	R\$ 1.123,49
ALVINÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.123,49
ALVORADA DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
AMPARO DA SERRA	90,00%	R\$ 1.123,49
ANDRADAS	100,00%	R\$ 1.123,49
CACHOEIRA DE PAJEÚ	100,00%	R\$ 1.123,49
ANDRELÂNDIA	100,00%	R\$ 1.123,49
ANTÔNIO CARLOS	93,40%	R\$ 1.123,49
ANTÔNIO DIAS	100,00%	R\$ 1.123,49
ARAÇAI	100,00%	R\$ 1.123,49
ARACITABA	100,00%	R\$ 1.123,49
ARAÇUAÍ	89,08%	R\$ 1.123,49
ARAPONGA	100,00%	R\$ 1.123,49
ARAPORÃ	90,71%	R\$ 1.123,49
ARAPUÁ	100,00%	R\$ 1.123,49
ARAXÁ	100,00%	R\$ 1.123,49
ARCEBURGO	100,00%	R\$ 1.123,49
ARCOS	94,55%	R\$ 1.123,49
AREADO	95,00%	R\$ 1.123,49
ARGIRITA	100,00%	R\$ 1.123,49



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ARINOS	100,00%	R\$ 1.123,49
ASTOLFO DUTRA	90,00%	R\$ 1.123,49
AUGUSTO DE LIMA	100,00%	R\$ 1.123,49
BALDIM	100,00%	R\$ 1.123,49
BAMBUÍ	100,00%	R\$ 1.123,49
BARÃO DE MONTE ALTO	93,33%	R\$ 1.123,49
BARBACENA	100,00%	R\$ 1.123,49
BARRA LONGA	100,00%	R\$ 1.123,49
BARROSO	100,00%	R\$ 1.123,49
BELA VISTA DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
BELMIRO BRAGA	96,46%	R\$ 1.123,49
BELO ORIENTE	100,00%	R\$ 1.123,49
BELO VALE	100,00%	R\$ 1.123,49
BERILO	100,00%	R\$ 1.123,49
BERTÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.123,49
BETIM	89,56%	R\$ 1.123,49
BICAS	100,00%	R\$ 1.123,49
BIQUINHAS	100,00%	R\$ 1.123,49
BOA ESPERANÇA	95,71%	R\$ 1.123,49
BOM JESUS DA PENHA	100,00%	R\$ 1.123,49
BOM REPOUSO	99,26%	R\$ 1.123,49
BOM SUCESSO	100,00%	R\$ 1.123,49
BONFIM	100,00%	R\$ 1.123,49
BONFINÓPOLIS DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
BONITO DE MINAS	96,00%	R\$ 1.123,49
BOTELHOS	90,74%	R\$ 1.123,49
BOTUMIRIM	100,00%	R\$ 1.123,49
BRASÍLIA DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
BRÁS PIRES	100,00%	R\$ 1.123,49
BRASÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.123,49
BRUMADINHO	100,00%	R\$ 1.123,49
BUGRE	100,00%	R\$ 1.123,49
BURITIS	100,00%	R\$ 1.123,49
BURITIZEIRO	90,00%	R\$ 1.123,49
CABO VERDE	100,00%	R\$ 1.123,49
CACHOEIRA DA PRATA	100,00%	R\$ 1.123,49
CACHOEIRA DE MINAS	96,67%	R\$ 1.123,49
CACHOEIRA DOURADA	100,00%	R\$ 1.123,49
CAETANÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.123,49
CAJURI	100,00%	R\$ 1.123,49
CALDAS	100,00%	R\$ 1.123,49



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CAMACHO	100,00%	R\$ 1.123,49
CAMBUQUIRA	92,42%	R\$ 1.123,49
CAMPANÁRIO	100,00%	R\$ 1.123,49
CAMPANHA	90,66%	R\$ 1.123,49
CAMPESTRE	100,00%	R\$ 1.123,49
CAMPO BELO	100,00%	R\$ 1.123,49
CAMPO DO MEIO	100,00%	R\$ 1.123,49
CAMPO FLORIDO	100,00%	R\$ 1.123,49
CAMPOS GERAIS	100,00%	R\$ 1.123,49
CANAÃ	90,00%	R\$ 1.123,49
CANÁPOLIS	99,35%	R\$ 1.123,49
CANDEIAS	100,00%	R\$ 1.123,49
CANTAGALO	95,00%	R\$ 1.123,49
CAPIM BRANCO	100,00%	R\$ 1.123,49
CAPINÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.123,49
CAPITÓLIO	100,00%	R\$ 1.123,49
CAPUTIRA	91,75%	R\$ 1.123,49
CARAÍ	100,00%	R\$ 1.123,49
CARANAÍBA	100,00%	R\$ 1.123,49
CARANDAÍ	90,90%	R\$ 1.123,49
CAREAÇU	100,00%	R\$ 1.123,49
CARLOS CHAGAS	100,00%	R\$ 1.123,49
CARMÉSIA	100,00%	R\$ 1.123,49
CARMO DA MATA	100,00%	R\$ 1.123,49
CARMO DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
CARMO DO CAJURU	100,00%	R\$ 1.123,49
CARMO DO PARANAÍBA	94,00%	R\$ 1.123,49
CARMO DO RIO CLARO	100,00%	R\$ 1.123,49
CARMÓPOLIS DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
CARNEIRINHO	100,00%	R\$ 1.123,49
CARRANCAS	100,00%	R\$ 1.123,49
CARVALHOS	100,00%	R\$ 1.123,49
CASA GRANDE	100,00%	R\$ 1.123,49
CÁSSIA	100,00%	R\$ 1.123,49
CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
CATAGUASES	100,00%	R\$ 1.123,49
CATAS ALTAS	90,00%	R\$ 1.123,49
CATUJI	100,00%	R\$ 1.123,49
CATUTI	100,00%	R\$ 1.123,49
CAXAMBU	96,90%	R\$ 1.123,49
CENTRALINA	100,00%	R\$ 1.123,49



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CHALÉ	95,69%	R\$ 1.123,49
CHAPADA DO NORTE	100,00%	R\$ 1.123,49
CHAPADA GAÚCHA	100,00%	R\$ 1.123,49
CIPOTÂNEA	100,00%	R\$ 1.123,49
CLARAVAL	96,88%	R\$ 1.123,49
CLARO DOS POÇÕES	100,00%	R\$ 1.123,49
CLÁUDIO	100,00%	R\$ 1.123,49
COIMBRA	100,00%	R\$ 1.123,49
COLUNA	100,00%	R\$ 1.123,49
COMENDADOR GOMES	100,00%	R\$ 1.123,49
COMERCINHO	100,00%	R\$ 1.123,49
CONCEIÇÃO DA APARECIDA	89,36%	R\$ 1.123,49
CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	100,00%	R\$ 1.123,49
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	100,00%	R\$ 1.123,49
CONCEIÇÃO DE IPANEMA	90,00%	R\$ 1.123,49
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	98,32%	R\$ 1.123,49
CONCEIÇÃO DO PARÁ	100,00%	R\$ 1.123,49
CONCEIÇÃO DOS OUROS	100,00%	R\$ 1.123,49
CÔNEGO MARINHO	100,00%	R\$ 1.123,49
CONGONHAL	93,85%	R\$ 1.123,49
CONGONHAS	92,60%	R\$ 1.123,49
CONQUISTA	95,00%	R\$ 1.123,49
CONSELHEIRO LAFAIETE	100,00%	R\$ 1.123,49
CONSELHEIRO PENA	100,00%	R\$ 1.123,49
CONSOLAÇÃO	100,00%	R\$ 1.123,49
CONTAGEM	100,00%	R\$ 1.123,49
CORAÇÃO DE JESUS	99,48%	R\$ 1.123,49
CORDISLÂNDIA	95,00%	R\$ 1.123,49
COROACI	100,00%	R\$ 1.123,49
COROMANDEL	100,00%	R\$ 1.123,49
CORONEL FABRICIANO	100,00%	R\$ 1.123,49
CÓRREGO DO BOM JESUS	100,00%	R\$ 1.123,49
CÓRREGO FUNDO	100,00%	R\$ 1.123,49
CRISÓLITA	100,00%	R\$ 1.123,49
CRISTAIS	100,00%	R\$ 1.123,49
CRISTÁLIA	100,00%	R\$ 1.123,49
CRISTINA	100,00%	R\$ 1.123,49
CRUZEIRO DA FORTALEZA	100,00%	R\$ 1.123,49
CRUZÍLIA	100,00%	R\$ 1.123,49
CUPARAQUE	96,72%	R\$ 1.123,49
CURRAL DE DENTRO	90,00%	R\$ 1.123,49



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CURVELO	94,68%	R\$ 1.123,49
DATAS	100,00%	R\$ 1.123,49
DELFIN MOREIRA	97,78%	R\$ 1.123,49
DESTERRO DO MELO	100,00%	R\$ 1.123,49
DIAMANTINA	96,92%	R\$ 1.123,49
DIOGO DE VASCONCELOS	98,16%	R\$ 1.123,49
DIVINÉZIA	100,00%	R\$ 1.123,49
DIVINO	100,00%	R\$ 1.123,49
DIVINO DAS LARANJEIRAS	100,00%	R\$ 1.123,49
DIVINOLÂNDIA DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
DIVINÓPOLIS	91,56%	R\$ 1.123,49
DIVISA ALEGRE	100,00%	R\$ 1.123,49
DIVISA NOVA	95,14%	R\$ 1.123,49
DOM BOSCO	93,40%	R\$ 1.123,49
DOM CAVATI	100,00%	R\$ 1.123,49
DOM JOAQUIM	100,00%	R\$ 1.123,49
DOM SILVÉRIO	100,00%	R\$ 1.123,49
DONA EUZEBIA	100,00%	R\$ 1.123,49
DORESÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.123,49
DOURADOQUARA	100,00%	R\$ 1.123,49
ENGENHEIRO CALDAS	100,00%	R\$ 1.123,49
ENTRE FOLHAS	100,00%	R\$ 1.123,49
ENTRE RIOS DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
ESPERA FELIZ	100,00%	R\$ 1.123,49
ESPINOSA	100,00%	R\$ 1.123,49
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	100,00%	R\$ 1.123,49
ESTRELA DALVA	100,00%	R\$ 1.123,49
ESTRELA DO INDAIÁ	100,00%	R\$ 1.123,49
ESTRELA DO SUL	100,00%	R\$ 1.123,49
EUGENÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.123,49
FELÍCIO DOS SANTOS	90,00%	R\$ 1.123,49
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	100,00%	R\$ 1.123,49
FELISBURGO	100,00%	R\$ 1.123,49
FELIXLÂNDIA	100,00%	R\$ 1.123,49
FERNANDES TOURINHO	99,23%	R\$ 1.123,49
FERROS	90,00%	R\$ 1.123,49
FORMOSO	100,00%	R\$ 1.123,49
FORTALEZA DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
FORTUNA DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
FRANCISCO BADARÓ	100,00%	R\$ 1.123,49
FRANCISCO DUMONT	100,00%	R\$ 1.123,49



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FRANCISCO SÁ	100,00%	R\$ 1.123,49
FRANCISCÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.123,49
FREI GASPAR	100,00%	R\$ 1.123,49
FREI INOCÊNCIO	100,00%	R\$ 1.123,49
FRONTEIRA	100,00%	R\$ 1.123,49
FRONTEIRA DOS VALES	95,00%	R\$ 1.123,49
FRUTA DE LEITE	92,40%	R\$ 1.123,49
GALILÉIA	100,00%	R\$ 1.123,49
GAMELEIRAS	100,00%	R\$ 1.123,49
GLAUCILÂNDIA	93,64%	R\$ 1.123,49
GOIABEIRA	90,00%	R\$ 1.123,49
GOIANÁ	100,00%	R\$ 1.123,49
GONZAGA	100,00%	R\$ 1.123,49
GOUVEA	100,00%	R\$ 1.123,49
GOVERNADOR VALADARES	100,00%	R\$ 1.123,49
GRÃO MOGOL	100,00%	R\$ 1.123,49
GRUPIARA	100,00%	R\$ 1.123,49
GUANHÃES	100,00%	R\$ 1.123,49
GUAPÉ	100,00%	R\$ 1.123,49
GUARACIAMA	100,00%	R\$ 1.123,49
GUARANÉSIA	100,00%	R\$ 1.123,49
GUARARÁ	96,74%	R\$ 1.123,49
GUARDA-MOR	89,52%	R\$ 1.123,49
GUIDOVAL	100,00%	R\$ 1.123,49
GUIRICEMA	100,00%	R\$ 1.123,49
GURINHATÃ	93,33%	R\$ 1.123,49
HELIODORA	100,00%	R\$ 1.123,49
IBERTIOGA	100,00%	R\$ 1.123,49
IBIAÍ	100,00%	R\$ 1.123,49
IBIRACATU	100,00%	R\$ 1.123,49
IBIRACI	99,65%	R\$ 1.123,49
IBIRITÉ	100,00%	R\$ 1.123,49
IGARAPÉ	100,00%	R\$ 1.123,49
IGARATINGA	100,00%	R\$ 1.123,49
ILICÍNEA	100,00%	R\$ 1.123,49
INDAIBAIRA	100,00%	R\$ 1.123,49
INDIANÓPOLIS	98,54%	R\$ 1.123,49
INHAPIM	100,00%	R\$ 1.123,49
INIMUTABA	100,00%	R\$ 1.123,49
IPABA	91,67%	R\$ 1.123,49
IPIAÇU	100,00%	R\$ 1.123,49



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IPUIÚNA	100,00%	R\$ 1.123,49
IRAÍ DE MINAS	90,77%	R\$ 1.123,49
ITABIRA	100,00%	R\$ 1.123,49
ITACARAMBI	100,00%	R\$ 1.123,49
ITAIPE	100,00%	R\$ 1.123,49
ITAJUBÁ	89,27%	R\$ 1.123,49
ITAMARANDIBA	100,00%	R\$ 1.123,49
ITAMARATI DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
ITAMBACURI	96,25%	R\$ 1.123,49
ITAMOGI	100,00%	R\$ 1.123,49
ITAMONTE	95,90%	R\$ 1.123,49
ITANHOMI	100,00%	R\$ 1.123,49
ITAPAGIPE	100,00%	R\$ 1.123,49
ITAPECERICA	100,00%	R\$ 1.123,49
ITAPEVA	93,33%	R\$ 1.123,49
ITATIAIUÇU	100,00%	R\$ 1.123,49
ITAÚ DE MINAS	92,41%	R\$ 1.123,49
ITAÚNA	100,00%	R\$ 1.123,49
ITAVERAVA	100,00%	R\$ 1.123,49
ITINGA	100,00%	R\$ 1.123,49
ITUETA	100,00%	R\$ 1.123,49
ITURAMA	90,00%	R\$ 1.123,49
JACUÍ	100,00%	R\$ 1.123,49
JACUTINGA	100,00%	R\$ 1.123,49
JAÍBA	100,00%	R\$ 1.123,49
JANAÚBA	89,05%	R\$ 1.123,49
JAPONVAR	100,00%	R\$ 1.123,49
JECEABA	100,00%	R\$ 1.123,49
JENIPAPO DE MINAS	92,31%	R\$ 1.123,49
JEQUERI	100,00%	R\$ 1.123,49
JEQUITIBÁ	90,00%	R\$ 1.123,49
JEQUITINHONHA	100,00%	R\$ 1.123,49
JESUÂNIA	100,00%	R\$ 1.123,49
JOAÍMA	95,79%	R\$ 1.123,49
JOANÉSIA	90,00%	R\$ 1.123,49
JOÃO PINHEIRO	100,00%	R\$ 1.123,49
JOAQUIM FELÍCIO	100,00%	R\$ 1.123,49
JORDÂNIA	100,00%	R\$ 1.123,49
JOSÉ RAYDAN	93,45%	R\$ 1.123,49
JOSENÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.123,49
JUATUBA	97,14%	R\$ 1.123,49



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JURUAIA	100,00%	R\$ 1.123,49
JUVENÍLIA	100,00%	R\$ 1.123,49
LADAINHA	100,00%	R\$ 1.123,49
LAGAMAR	100,00%	R\$ 1.123,49
LAGOA DA PRATA	100,00%	R\$ 1.123,49
LAGOA DOS PATOS	94,81%	R\$ 1.123,49
LAGOA DOURADA	100,00%	R\$ 1.123,49
LAGOA FORMOSA	100,00%	R\$ 1.123,49
LAGOA GRANDE	91,43%	R\$ 1.123,49
LAGOA SANTA	100,00%	R\$ 1.123,49
LAJINHA	96,90%	R\$ 1.123,49
LASSANCE	100,00%	R\$ 1.123,49
LAVRAS	89,47%	R\$ 1.123,49
LEME DO PRADO	100,00%	R\$ 1.123,49
LEOPOLDINA	93,03%	R\$ 1.123,49
LIMEIRA DO OESTE	100,00%	R\$ 1.123,49
LONTRA	100,00%	R\$ 1.123,49
LUISBURGO	100,00%	R\$ 1.123,49
MACHACALIS	100,00%	R\$ 1.123,49
MACHADO	100,00%	R\$ 1.123,49
MADRE DE DEUS DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
MALACACHETA	100,00%	R\$ 1.123,49
MAMONAS	100,00%	R\$ 1.123,49
MANGA	100,00%	R\$ 1.123,49
MARAVILHAS	89,16%	R\$ 1.123,49
MAR DE ESPANHA	90,95%	R\$ 1.123,49
MARIA DA FÉ	100,00%	R\$ 1.123,49
MÁRIO CAMPOS	96,67%	R\$ 1.123,49
MARIPÁ DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
MARLIÉRIA	100,00%	R\$ 1.123,49
MARTINS SOARES	100,00%	R\$ 1.123,49
MATA VERDE	90,00%	R\$ 1.123,49
MATIAS BARBOSA	90,00%	R\$ 1.123,49
MATIAS CARDOSO	100,00%	R\$ 1.123,49
MATO VERDE	100,00%	R\$ 1.123,49
MATUTINA	100,00%	R\$ 1.123,49
MEDINA	95,71%	R\$ 1.123,49
MENDES PIMENTEL	97,85%	R\$ 1.123,49
MESQUITA	98,18%	R\$ 1.123,49
MINAS NOVAS	91,40%	R\$ 1.123,49
MIRABELA	90,74%	R\$ 1.123,49



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MIRADOURO	92,74%	R\$ 1.123,49
MIRAVÂNIA	100,00%	R\$ 1.123,49
MOEMA	100,00%	R\$ 1.123,49
MONJOLOS	100,00%	R\$ 1.123,49
MONSENHOR PAULO	93,33%	R\$ 1.123,49
MONTALVÂNIA	100,00%	R\$ 1.123,49
MONTE ALEGRE DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
MONTE AZUL	94,94%	R\$ 1.123,49
MONTE BELO	100,00%	R\$ 1.123,49
MONTE CARMELO	100,00%	R\$ 1.123,49
MONTE FORMOSO	100,00%	R\$ 1.123,49
MONTE SANTO DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
MONTES CLAROS	89,10%	R\$ 1.123,49
MONTEZUMA	100,00%	R\$ 1.123,49
MORRO DA GARÇA	100,00%	R\$ 1.123,49
MURIAÉ	100,00%	R\$ 1.123,49
MUZAMBINHO	98,47%	R\$ 1.123,49
NACIP RAYDAN	100,00%	R\$ 1.123,49
NAQUE	100,00%	R\$ 1.123,49
NATÉRCIA	100,00%	R\$ 1.123,49
NEPOMUCENO	95,00%	R\$ 1.123,49
NINHEIRA	100,00%	R\$ 1.123,49
NOVA BELÉM	100,00%	R\$ 1.123,49
NOVA ERA	100,00%	R\$ 1.123,49
NOVA MÓDICA	100,00%	R\$ 1.123,49
NOVA PONTE	100,00%	R\$ 1.123,49
NOVA RESENDE	97,87%	R\$ 1.123,49
NOVA SERRANA	100,00%	R\$ 1.123,49
NOVO ORIENTE DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
OLARIA	90,00%	R\$ 1.123,49
OLHOS D'ÁGUA	93,14%	R\$ 1.123,49
OLÍMPIO NORONHA	89,37%	R\$ 1.123,49
OLIVEIRA	100,00%	R\$ 1.123,49
OLIVEIRA FORTES	100,00%	R\$ 1.123,49
ONÇA DE PITANGUI	100,00%	R\$ 1.123,49
ORATÓRIOS	100,00%	R\$ 1.123,49
OURO BRANCO	96,00%	R\$ 1.123,49
OURO FINO	100,00%	R\$ 1.123,49
OURO VERDE DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
PADRE CARVALHO	90,00%	R\$ 1.123,49
PADRE PARAÍSO	100,00%	R\$ 1.123,49



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PAINEIRAS	100,00%	R\$ 1.123,49
PAINS	100,00%	R\$ 1.123,49
PAI PEDRO	100,00%	R\$ 1.123,49
PAIVA	90,00%	R\$ 1.123,49
PALMA	90,00%	R\$ 1.123,49
PARACATU	91,61%	R\$ 1.123,49
PARÁ DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
PARAGUAÇU	100,00%	R\$ 1.123,49
PARAISÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.123,49
PARAOPEBA	99,35%	R\$ 1.123,49
PASSABÉM	100,00%	R\$ 1.123,49
PASSA QUATRO	100,00%	R\$ 1.123,49
PASSA VINTE	100,00%	R\$ 1.123,49
PASSOS	89,13%	R\$ 1.123,49
PATIS	100,00%	R\$ 1.123,49
PATOS DE MINAS	96,72%	R\$ 1.123,49
PATROCÍNIO	96,78%	R\$ 1.123,49
PAULA CÂNDIDO	92,48%	R\$ 1.123,49
PAULISTAS	95,48%	R\$ 1.123,49
PAVÃO	100,00%	R\$ 1.123,49
PEÇANHA	93,45%	R\$ 1.123,49
PEDRA AZUL	100,00%	R\$ 1.123,49
PEDRA DO ANTA	100,00%	R\$ 1.123,49
PEDRALVA	91,93%	R\$ 1.123,49
PEDRINÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.123,49
PEDRO TEIXEIRA	100,00%	R\$ 1.123,49
PEQUERI	100,00%	R\$ 1.123,49
PEQUI	90,00%	R\$ 1.123,49
PERDIGÃO	100,00%	R\$ 1.123,49
PERDIZES	100,00%	R\$ 1.123,49
PERDÕES	100,00%	R\$ 1.123,49
PERIQUITO	100,00%	R\$ 1.123,49
PIEDADE DE CARATINGA	100,00%	R\$ 1.123,49
PIEDADE DE PONTE NOVA	100,00%	R\$ 1.123,49
PIEDADE DO RIO GRANDE	100,00%	R\$ 1.123,49
PIMENTA	100,00%	R\$ 1.123,49
PINGO-D'ÁGUA	100,00%	R\$ 1.123,49
PINTÓPOLIS	97,87%	R\$ 1.123,49
PIRACEMA	100,00%	R\$ 1.123,49
PIRANGUÇU	100,00%	R\$ 1.123,49
PIRANGUINHO	100,00%	R\$ 1.123,49



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PIRAPETINGA	100,00%	R\$ 1.123,49
PIRAPORA	97,33%	R\$ 1.123,49
PITANGUI	100,00%	R\$ 1.123,49
PIUMHI	100,00%	R\$ 1.123,49
POÇO FUNDO	100,00%	R\$ 1.123,49
POMPÉU	90,97%	R\$ 1.123,49
PONTO CHIQUE	100,00%	R\$ 1.123,49
PONTO DOS VOLANTES	90,79%	R\$ 1.123,49
PORTO FIRME	100,00%	R\$ 1.123,49
POTÉ	100,00%	R\$ 1.123,49
PRADOS	100,00%	R\$ 1.123,49
PRATA	100,00%	R\$ 1.123,49
PRATÁPOLIS	97,50%	R\$ 1.123,49
PRESIDENTE BERNARDES	100,00%	R\$ 1.123,49
PRESIDENTE JUSCELINO	100,00%	R\$ 1.123,49
PRESIDENTE KUBITSCHEK	100,00%	R\$ 1.123,49
ALTO JEQUITIBÁ	92,77%	R\$ 1.123,49
PRUDENTE DE MORAIS	100,00%	R\$ 1.123,49
QUARTEL GERAL	100,00%	R\$ 1.123,49
QUELUZITA	90,53%	R\$ 1.123,49
RAUL SOARES	100,00%	R\$ 1.123,49
RECREIO	90,52%	R\$ 1.123,49
RESENDE COSTA	100,00%	R\$ 1.123,49
RESSAQUINHA	100,00%	R\$ 1.123,49
RIBEIRÃO DAS NEVES	90,92%	R\$ 1.123,49
RIO CASCA	100,00%	R\$ 1.123,49
RIO DOCE	100,00%	R\$ 1.123,49
RIO DO PRADO	100,00%	R\$ 1.123,49
RIO ESPERA	100,00%	R\$ 1.123,49
RIO NOVO	90,00%	R\$ 1.123,49
RIO PARANAÍBA	100,00%	R\$ 1.123,49
RIO PARDO DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
RIO POMBA	96,47%	R\$ 1.123,49
RIO VERMELHO	95,00%	R\$ 1.123,49
RODEIRO	100,00%	R\$ 1.123,49
ROSÁRIO DA LIMEIRA	100,00%	R\$ 1.123,49
RUBELITA	100,00%	R\$ 1.123,49
RUBIM	96,67%	R\$ 1.123,49
SACRAMENTO	100,00%	R\$ 1.123,49
SALINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
SANTA BÁRBARA DO LESTE	100,00%	R\$ 1.123,49



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	100,00%	R\$ 1.123,49
SANTA CRUZ DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
SANTA CRUZ DE SALINAS	98,93%	R\$ 1.123,49
SANTA CRUZ DO ESCALVADO	100,00%	R\$ 1.123,49
SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	95,52%	R\$ 1.123,49
SANTA FÉ DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
SANTA HELENA DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
SANTA JULIANA	100,00%	R\$ 1.123,49
SANTA LUZIA	100,00%	R\$ 1.123,49
SANTA MARGARIDA	100,00%	R\$ 1.123,49
SANTA MARIA DE ITABIRA	90,00%	R\$ 1.123,49
SANTANA DE CATAGUASES	100,00%	R\$ 1.123,49
SANTANA DO GARAMBÉU	96,90%	R\$ 1.123,49
SANTANA DO MANHUAÇU	100,00%	R\$ 1.123,49
SANTANA DO PARAÍSO	96,73%	R\$ 1.123,49
SANTA RITA DE CALDAS	100,00%	R\$ 1.123,49
SANTA RITA DE JACUTINGA	100,00%	R\$ 1.123,49
SANTA RITA DE MINAS	90,00%	R\$ 1.123,49
SANTA RITA DO IBITIPOCA	100,00%	R\$ 1.123,49
SANTA RITA DO ITUETO	99,44%	R\$ 1.123,49
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	100,00%	R\$ 1.123,49
SANTA VITÓRIA	91,67%	R\$ 1.123,49
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	100,00%	R\$ 1.123,49
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	100,00%	R\$ 1.123,49
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	100,00%	R\$ 1.123,49
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	100,00%	R\$ 1.123,49
SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	97,73%	R\$ 1.123,49
SANTO ANTÔNIO DO MONTE	100,00%	R\$ 1.123,49
SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	100,00%	R\$ 1.123,49
SANTO HIPÓLITO	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO BRÁS DO SUAÇUI	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO FRANCISCO DE PAULA	99,55%	R\$ 1.123,49
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO GERALDO DA PIEDADE	95,00%	R\$ 1.123,49
SÃO GERALDO DO BAIXIO	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	99,88%	R\$ 1.123,49
SÃO GONÇALO DO PARÁ	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO GOTARDO	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO JOÃO DA LAGOA	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO JOÃO DA PONTE	100,00%	R\$ 1.123,49



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SÃO JOÃO DAS MISSÕES	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO JOÃO DO MANTENINHA	90,00%	R\$ 1.123,49
SÃO JOÃO DO ORIENTE	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO JOÃO DO PACUÍ	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO JOAQUIM DE BICAS	91,04%	R\$ 1.123,49
SÃO JOSÉ DA BARRA	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO JOSÉ DA LAPA	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO JOSÉ DO ALEGRE	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO JOSÉ DO DIVINO	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO JOSÉ DO JACURI	99,40%	R\$ 1.123,49
SÃO LOURENÇO	99,63%	R\$ 1.123,49
SÃO MIGUEL DO ANTA	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO PEDRO DA UNIÃO	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO PEDRO DOS FERROS	96,08%	R\$ 1.123,49
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ	95,00%	R\$ 1.123,49
SÃO ROMÃO	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	96,40%	R\$ 1.123,49
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	90,00%	R\$ 1.123,49
SÃO TIAGO	95,00%	R\$ 1.123,49
SÃO TOMÁS DE AQUINO	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO TOMÉ DAS LETRAS	100,00%	R\$ 1.123,49
SÃO VICENTE DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
SAPUCAÍ-MIRIM	100,00%	R\$ 1.123,49
SETUBINHA	100,00%	R\$ 1.123,49
SEM PEIXE	100,00%	R\$ 1.123,49
SENADOR AMARAL	100,00%	R\$ 1.123,49
SENADOR FIRMINO	100,00%	R\$ 1.123,49
SENADOR MODESTINO GONÇALVES	100,00%	R\$ 1.123,49
SENHORA DE OLIVEIRA	100,00%	R\$ 1.123,49
SENHORA DO PORTO	100,00%	R\$ 1.123,49
SENHORA DOS REMÉDIOS	100,00%	R\$ 1.123,49
SERRA AZUL DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
SERRA DA SAUDADE	100,00%	R\$ 1.123,49
SERRA DOS AIMORÉS	100,00%	R\$ 1.123,49
SERRA DO SALITRE	100,00%	R\$ 1.123,49
SERRANIA	100,00%	R\$ 1.123,49



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SERRANÓPOLIS DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
SERRO	94,73%	R\$ 1.123,49
SETE LAGOAS	100,00%	R\$ 1.123,49
SILVIANÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.123,49
TABULEIRO	100,00%	R\$ 1.123,49
TAIOBEIRAS	100,00%	R\$ 1.123,49
TAPARUBA	100,00%	R\$ 1.123,49
TARUMIRIM	91,52%	R\$ 1.123,49
TEIXEIRAS	100,00%	R\$ 1.123,49
TEÓFILO OTONI	99,85%	R\$ 1.123,49
TIMÓTEO	100,00%	R\$ 1.123,49
TIRADENTES	93,33%	R\$ 1.123,49
TIROS	100,00%	R\$ 1.123,49
TOLEDO	100,00%	R\$ 1.123,49
TOMBOS	100,00%	R\$ 1.123,49
TUMIRITINGA	100,00%	R\$ 1.123,49
TUPACIGUARA	100,00%	R\$ 1.123,49
TURMALINA	89,08%	R\$ 1.123,49
UBAPORANGA	100,00%	R\$ 1.123,49
UBERABA	100,00%	R\$ 1.123,49
UBERLÂNDIA	100,00%	R\$ 1.123,49
UMBURATIBA	100,00%	R\$ 1.123,49
UNIÃO DE MINAS	90,00%	R\$ 1.123,49
URUCUIA	100,00%	R\$ 1.123,49
VARGEM ALEGRE	100,00%	R\$ 1.123,49
VARJÃO DE MINAS	100,00%	R\$ 1.123,49
VÁRZEA DA PALMA	100,00%	R\$ 1.123,49
VARZELÂNDIA	100,00%	R\$ 1.123,49
VAZANTE	100,00%	R\$ 1.123,49
VERÍSSIMO	100,00%	R\$ 1.123,49
VERMELHO NOVO	100,00%	R\$ 1.123,49
MATHIAS LOBATO	93,16%	R\$ 1.123,49
VIRGEM DA LAPA	100,00%	R\$ 1.123,49
VIRGINÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.123,49
VIRGOLÂNDIA	100,00%	R\$ 1.123,49
VISCONDE DO RIO BRANCO	91,70%	R\$ 1.123,49
WENCESLAU BRAZ	92,76%	R\$ 1.123,49